ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 721/2020

AUTORA**: VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A MERITÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE MANACAPURU **DRA. ALINE KELLY RIBEIRO,** A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTERIO PÚBLICO DA COMARCA DE MANACAPURU – **DR. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVARES JÚNIOR**, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU **– BETANAEL DA SILVA D`ANGELO,** AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, SOLICITANDO** INFORMAÇÕES SOBRE A QUADRA DE ESPORTES NO BALNEÁRIO MIRITI, OBRA ESSA QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDAS E QUE NÃO POSSUE SEQUER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SOBRE OS VALORES EM REAL QUE ESTÃO SENDO INVESTIDOS, BEM COMO A ORIGEM DOS RECURSOS.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras;

A presente proposição visa instituir instrumento obrigatório de publicidade dos contratos relativos a obras públicas, inserindo-o na lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/1993). A proposição encontra respaldo no caput do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública obedecerá, entre 3 outros, ao princípio da publicidade. O mesmo artigo, em seu § 1º, estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. As obras públicas consomem enorme quantidade de recursos do erário e com grande frequência são usadas para apropriação ilícita de verbas públicas por agentes políticos, administradores públicos e empresários. Infelizmente, obras superfaturadas e obras abandonadas sem qualquer justificativa plausível são uma realidade na gestão pública em todas as esferas de governo, que causa evidente prejuízo para a população, sobretudo a mais carente de serviços públicos essenciais, como saúde e educação. A prevenção e a correção dos desvios constatados dependem da ação dos órgãos de controle interno e externo, das instituições

responsáveis pela defesa da ordem jurídica, dos tribunais e demais órgãos judiciais e, não menos importante, da vigilância permanente de toda a sociedade. Diante de informações sobre o custo contratual e o andamento das obras, sobre os responsáveis por sua realização e sua fiscalização, bem como sobre as condições de acesso aos documentos do processo licitatório e do contrato, a sociedade civil organizada poderá atuar de forma mais eficaz na cobrança de resultados ao Poder Púbico. Por este motivo é que venho solicitar informações de como está sendo empregado valores (R$) ao andamento dessas obras, comunicando desta forma o Ministério Público, para que tome ciência do assunto.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. ***Baseado na Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII; solicito*** *resposta*.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 17 de agosto de 2020.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
DEMOCRATAS – DEM 25